



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 178**, de 28 de Setembro de 1993.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REAJUSTAMENTO SALARIAL  
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder aos servidores da municipalidade, baseado nos vencimentos pagos no mês de agosto, os seguintes percentuais de reajustamentos:

Nível I – 73,59%

Nível II ao Nível IX – 50,00%

Demais Cargos, inclusive os de confiança – 50,00%

**Art. 2º.** Os recursos financeiros para cobertura do disposto nos artigos anteriores serão provenientes de próprios do Município, consignados em dotação orçamentária específica.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 28 de Setembro de 1993.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.